

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
9/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde

ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde

DOTAÇÃO:

000002

NOME DO SOLICITANTE: Leni Coelho Granzotto

LOCAL DE ENTREGA: No estabelecimento contratada -

OBJETO/FINALIDADE: Contrato de Rateio o qual permite assegurar A MANUTENÇÃO do consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado,

OBSERVAÇÕES: Contrato de Rateio o qual permite assegurar A MANUTENÇÃO do consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, com o objetivo de prestação de serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município, conforme contrato de Rateio n° 144/2016.

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Un	Rateio de Contrato para Manutenção do Consorcio CIS AMOSC (02-05-12085)	10.800,0000	10.800,00
VALOR TOTAL PREVISTO					10.800,00

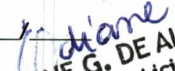
DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

05/01/2017


 Leni Coelho Granzotto

- DEFERIDO - 05 / 01 / 2017

- INDEFERIDO - ____ / ____ / ____


EDIANE G. DE ALMEIDA
 Diretora de Licitações
 CPF: 042.253.949-05

CONTRATO DE RATEIO Nº 144/2016

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr.(a) Neuri Brunetto, doravante denominado **CONSORCIO** e de outro lado o Município de **Xaxim** com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, representado pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Idacir Antonio Orso, doravante denominado **MUNICIPIO** resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS-AMOSC, tendo como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Xaxim, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo **CONSÓRCIO** na forma de credenciamento, conforme lista de credenciados, disponível no site www.amosc.org.br/cis-amosc/downloads.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICIPIO** pagará ao **CONSORCIO** o valor total de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), para manutenção do **CONSÓRCIO** com o seguinte desdobramento:

3.1.71.70.01 R\$ 5.000,00

3.3.71.70.01 R\$ 5.800,00



Parágrafo Único: Dos valores praticados pela tabela do CIS-AMOSC, incidem quando se tratar de pessoa física o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos credenciados a título de encargos previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas até o dia 30 de cada mês, mediante débito bancário na conta FPM, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do MUNICÍPIO.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária – **dotação 3.1.71 e 3.3.71**.

§ 2º Será excluído do Consórcio Público, o ente consorciado que não consignar, em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas por meio do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- b) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
- c) Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
- d) Colocar a disposição do MUNICÍPIO sistema informatizado para agendamento de consultas/exames;
- e) Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- f) Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- g) Encaminhar, após processamento, fichas de consultas e exames de usuários ao MUNICÍPIO, acompanhado do relatório analítico dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
- b) Auxiliar o CONSÓRCIO a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMOSC;
- c) Definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

000005

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.

Parágrafo único. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSORCIO, e a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, SC, 15 de dezembro de 2016.

Neuri Brunetto
Presidente do CIS-AMOSC


Idacir Antonio Orso
Prefeito de Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000006

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contrato de Rateio o qual permite assegurar A MANUTENÇÃO do consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado,

Processo Adm. nº: 3/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: Com até 30 dias após entrega / IRREAJUSTAVEL
Forma Entrega/Exec.: IMEDIATA
Local de Entrega: No estabelecimento contratada -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	16.01.2.041.3.1.71.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.1.71.70.01.00.00.00	500,00
		Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		
6	16.01.2.041.3.3.71.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.71.70.01.00.00.00	500,00
		Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		
Total previsto:				1.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Rateio de Contrato para Manutenção do Consorcio CIS AMOSC (02-05-12085)	10.800,0000	10.800,00
Total Geral ----->				10.800,0000	10.800,00

Xaxim, 13 de Janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000007

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 3/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: Com até 30 dias após entrega / IRREAJUSTAVEL
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
F - Local de Entrega: No estabelecimento contratada
G - Urgência:
H - Vigência:
Objeto da Licitação: Contrato de Rateio o qual permite assegurar A MANUTENÇÃO do consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado,

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	16.01.2.041.3.1.71.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.1.71.70.01.00.00.00	500,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
6	16.01.2.041.3.3.71.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.71.70.01.00.00.00	500,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
Total Previsto :				1.000,00

Xaxim, 13 de Janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000008

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[X] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 3/2017
Data do Processo Adm.: 13/01/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contrato de Rateio o qual permite assegurar A MANUTENÇÃO do consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado,

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
3	16.01	2.041	3.1.71.00.00.00.00.00	3.1.71.70.01.00.00.00	500,00	500,00
6	16.01	2.041	3.3.71.00.00.00.00.00	3.3.71.70.01.00.00.00	500,00	500,00
					Total Previsto:	1.000,00
					Total Geral:	1.000,00

Xaxim, Em 13.01.2017

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



Processo Licitatório nº 003/2017
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços 002/2017

OBJETO:

Contrato de Rateio o qual permite assegurar A MANUTENÇÃO do consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, com o objetivo de prestação de serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município, conforme contrato de Rateio nº 144/2016.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 002/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:
Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93,

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio ou em convênio de cooperação.

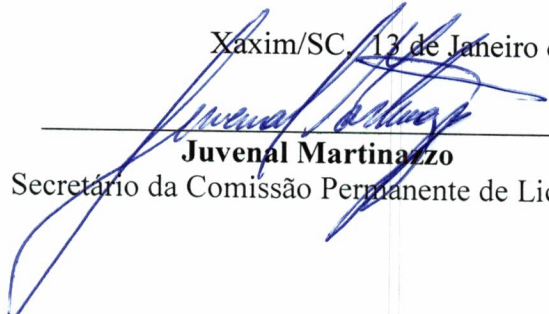
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, em prejuízo do processo de licitação com concorrência de licitantes, em razão de se tratar de Contrato de Rateio firmado entre entes federados, ao qual o Município de Xaxim é consorciado, com o objetivo assegurar a MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISC AMOSC, conforme Contrato de Rateio nº 144/2016.

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.1.71.70.01
2.041 – 6 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.71.70.01

Xaxim/SC, 13 de Janeiro de 2017



Juvenal Martinazzo
Secretário da Comissão Permanente de Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

000010

**Processo Licitatório nº 003/2017
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 002/2017**

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- Homologo a realização da despesa.
- Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 13 de Janeiro de 2017



Lírio Dagort
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

000011

Extrato de Contrato nº 001/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Nº. 001/2017

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Objeto: assegurar a MANUTENÇÃO DO CONCÓRCIO CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.1.71.70.01

6 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.71.70.01

Licitação: Processo Licitatório nº 003/2017 – Dispensa de Licitação p/ compras e serviços nº 002/2017

Xaxim/SC, 13 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. NEURI BRUMETTO, doravante denominado **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de **XAXIM** com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LIRIO DAGORT, portador do CPF nº 194.872.669-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS-AMOSC, em decorrência de **Processo Licitatório nº 03/2017, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 01/2016**, tendo como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de rateio é assegurar a **MANUTENÇÃO DO CONCÓRCIO CIS AMOSC**, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, conforme Contrato de Rateio nº 144/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo **CONSÓRCIO** na forma de credenciamento, conforme lista de credenciados, disponível no site www.amosc.org.br/cis-amosc/downloads.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONSORCIO** o valor total de **R\$ 10.800,00** (nove mil e seiscentos reais), para manutenção do **CONSÓRCIO** com o seguinte desdobramento:

- 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.1.71.70.01 – R\$ 5.000,00
- 2.041 – 6 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.71.70.01 – R\$ 5.800,00

Parágrafo Único: Dos valores praticados pela tabela do CIS-AMOSC, incidem quando se tratar de pessoa física o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos credenciados a título de encargos previdenciários.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas até o dia 30 de cada mês, mediante débito bancário na conta FPM, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do MUNICÍPIO.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária – **dotação 3.1.71 e 3.3.71.**

§ 2º Será excluído do Consórcio Público, o ente consorciado que não consignar, em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas por meio do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- b) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
- c) Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
- d) Colocar a disposição do MUNICÍPIO sistema informatizado para agendamento de consultas/exames;
- e) Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- f) Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- g) Encaminhar, após processamento, fichas de consultas e exames de usuários ao MUNICÍPIO, acompanhado do relatório analítico dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
- b) Auxiliar o CONSÓRCIO a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMOSC;
- c) Definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Parágrafo único. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, e a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Xaxim/SC, 13 de janeiro de 2017.

NEURI BRUNETTO
Presidente do CIS-AMOSC

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Aline Chiodi
071.581.119-00
Testemunha



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

000015

Nome / Razão Social

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC CNPJ: 01.336.261/0001-40

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA1NSGRR1T14391

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 10 de Janeiro de 2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC**

CNPJ/CPF: **01.336.261/0001-40**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **160140112749964**

Data de emissão: **16/12/2016 11:17:26**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **14/02/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
CNPJ: 01.336.261/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:19:46 do dia 16/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2017.

Código de controle da certidão: **0352.C442.2A2F.7F5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.336.261/0001-40
Certidão nº: 122943341/2017
Expedição: 10/01/2017, às 11:54:14
Validade: 08/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.336.261/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000019

**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECRETO Nº 018/2017

**DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
AVALIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

- a) **Presidente** - Glória Aparecida Pierezan (CPF: 743.879.799-68)
- b) **Secretário** - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42);
- c) **Membro** - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32);
- d) **Membro** - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16);

II – Membros Suplentes:

- a) Iliane Aparecida Reginatto (CPF: 597.516.499-00);
- b) Isac Guimarães Casagrande (CPF: 005.697.889-86).

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.



000020

**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participarem.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Parágrafo Segundo - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na



000021

**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.


Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Nº. Publ.	<u>837</u>	<u>12017</u>
Data da Publ.	<u>03/01/17</u>	
Data Saída	<u>03/02/17</u>	
Resp. pela Publ.		
Nome:	<u>Silas</u>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

000022

**Processo Licitatório nº 003/2017
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 002/2017**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 003/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 002/2017

Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93

Objeto: assegurar a MANUTENÇÃO DO CONCÓRCIO CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim.

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde
6 – Manutenção das Atividades da Saúde

Xaxim/SC, 13 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal



000033

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PORTARIA N°. 047/2017.

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 103 da Lei Municipal N°. 1729, de 26 de dezembro de 1994; Leis Complementares N°. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 02 de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
653	ADEMIR PALAORO	OPERADOR
3801	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3091	DIRLEI APARECIDA GABRIELLI RIVIERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1969	GLORIA APARECIDA PIERESAN	ASSISTENTE SOCIAL
5823	JUSSARA PULGA MENDO	INSTRUTOR DE ARTESANTO
4827	KELEY CRISTINA MALISE BRISOLA	ASSISTENTE SOCIAL
5451	LUCIANE MARCHETTI BORTOLANZA	ASSISTENTE SOCIAL
5327	MARICELDA THOMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4672	ROBERTA DALLA VALE	INSTRUTOR DE ARTESANATO
7285	ROCHELLE MARIA TESTON BERSELLI	MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO
927	SALETE ROSA MENDO	AGENTE ADMINISTRATIVO
4797	VALDEMIR JOSE ALBERTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5124	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
4414	VITORIA MARIA SOMENSI	INSTRUTOR DE ARTESANATO

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registre-se.


Juliana Benatto
Diretora de Recursos Humanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000024

Processo Licitatório nº 003/2017
Dispensa de Licitação para compras e Serviços nº 002/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente a fase interna de Processo de Licitação nº 003/2017, modalidade Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 002/2017, que tem por objeto a **MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, com o objetivo de prestação de serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município**, incluso minuta de contrato a ser firmado entre o contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 13 de Janeiro de 2017


Juyenal Martinazzo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: COMPRA E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – **Manutenção do Consórcio.**

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FORNECEDOR: CIS-AMOSC (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina)

I – RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico solicitado pela Comissão de Licitações do Município de Xaxim/SC, submetendo a Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre dispensa de licitação cuja finalidade é assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município, neste caso a manutenção e gestão do consórcio firmado, por meio da CIS-AMOSC (Consórcio Intermunicipal de Saúde), vinculado a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, na qual o município de Xaxim é consorciado, conforme e justificativa retro.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Objetiva-se dar cumprimento ao artigo 38 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, XXI da Constituição Federal, estabelecendo normas para licitações e contratos da administração pública, em especial, o parecer jurídico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

000026

Analisando a pretensão, verifica-se a existência de processo administrativo, protocolado, numerado, com justificativa de dispensa de licitação, objeto, prazo determinado e solicitação de parecer jurídico, porém sem dotação orçamentária.

Ainda, há prévia de Comissão de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto nº 18/2017.

Os recursos para custeio do presente objeto estão devidamente representados.

Passamos a análise dos requisitos legais para concretização do contrato de programa, os quais se entendem estarem devidamente preenchidos.

O município figura como membro do Convênio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC. Por intermédio da Lei Municipal nº 2250/1999, a municipalidade ficou autorizada a participar do referido consórcio.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativo.

Neste sentido, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

A Lei Federal nº 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

000027

- II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
- III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal nº 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

O Prejulgado nº 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

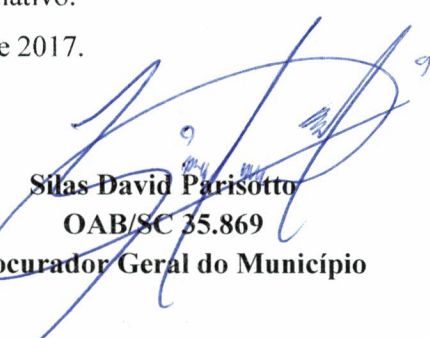
000028

Dessa forma, restou examinado a respectiva minuta do contrato de rateio, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando em desacordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral em vista da falta de parecer contábil.

III – CONCLUSÃO.

Assim, esta Procuradoria do Município se posiciona favoravelmente ao procedimento adotado, por estar em consonância com os artigos 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93; artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18 e 32 do Decreto Federal nº 6017/07; Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Lei Municipal nº 2250/1999 e suas alterações, ressalvado o caso da ausência de dotação orçamentária no presente procedimento, não estando apto a sua homologação e adjudicação. O presente parecer não possui caráter vinculativo.

Xaxim, 13 de janeiro de 2017.


Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

000029

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 003/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 002/2017

Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93

Objeto: Assegurar a **MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIS AMOSC**, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim.

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde
6 – Manutenção das Atividades da Saúde

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT**, Prefeito Municipal

Nº. Publ.	<u>3497</u>	<u>1/2017</u>
Data da Publ.	<u>16</u>	<u>01/2017</u>
Data Saída	<u>16</u>	<u>02/2017</u>
Resp. pela Publ.		
Nome:	<u>Ediane G. de Almeida</u>	

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Xaxim

PREFEITURA

000031

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 001/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 001/2017

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 01/2017

Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: Aquisições futuras e parceladas de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS 500 e S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato.

Entrega dos Envelopes: até às 09:00 h do dia 27 de JANEIRO de 2017

Abertura dos Envelopes: 09:30 h do dia 27 de JANEIRO de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8213 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 16 de JANEIRO de 2017. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 002/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 002/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 001/2017

Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atendimento às creches que estão de plantão no mês de janeiro.

Fornecedor: Zanella Supermercado Ltda

Valor: R\$ 7.957,57 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais com cinquenta e sete centavos)

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 003/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 003/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 002/2017

Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93

Objeto: Assegurar a MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim.

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde
6 – Manutenção das Atividades da Saúde

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 004/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 004/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 003/2017

Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93

Objeto: Contrato de Rateio o qual permite assegurar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município, o qual o Município de Xaxim é consorciado junto ao CIS AMOSC.

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Valor: R\$ 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)

Dotações: 2.042 - 10 - Manutenção Bloco de Atenção Básica - 3.1.71.70.01

2.044 - 16 - Manutenção Bloco de Média e Alta Complexidade - 3.3.71.70.01

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO. Nº. 001/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Nº. 001/2017

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Objeto: Assegurar a MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.1.71.70.01

6 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.71.70.01

Licitação: Processo Licitatório nº 003/2017 – Dispensa de Licitação p/ compras e serviços nº 002/2017

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 3/2017
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 13/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000032

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2017
- b) Licitação Nr.: 2/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 16/01/2017
- e) Data da Adjudicação: 16/01/2017 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Contrato de Rateio o qual permite assegurar A MANUTENÇÃO do consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado,

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC (1604)

1 Rateio de Contrato para Manutenção do Consorcio CIS AMOSC	Un	1,00	0,0000	10.800,00	10.800,00
Total do Fornecedor:					10.800,00
Total Geral:					10.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.1.71.00.00.00.00.00 (3), 2.041.3.3.71.00.00.00.00.00 (6)

Xaxim, 16 de Janeiro de 2017.


Juvenal Martinazzo
Presidente da Comissão de Licitação

000033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2017
- b) Licitação Nr.: 2/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 16/01/2017
- e) Objeto da Licitação: Contrato de Rateio o qual permite assegurar A MANUTENÇÃO do consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado,

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC (1604)

1	Rateio de Contrato para Manutenção do Consorcio CIS AMOSC	Un	1,00	0,0000	10.800,00	10.800,00
					Total do Fornecedor:	10.800,00
					Total Geral:	10.800,00

Xaxim, 16 de Janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0000301

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Nº. 001/2017

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Objeto: Assegurar a **MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIS AMOSC**, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.1.71.70.01

6 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.71.70.01

Licitação: Processo Licitatório nº 003/2017 – Dispensa de Licitação p/ compras e serviços nº 002/2017

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

Nº. Publ.	<u>3498</u>	<u>/2017</u>
Data da Publ.	<u>16</u>	<u>/01</u> <u>/2017</u>
Data Saída	<u>16</u>	<u>/02</u> <u>/2017</u>
Resp. pela Publ.		
Nome:	<u>Ediane G. de Almeida</u>	

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Xaxim

PREFEITURA

000335

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 001/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 001/2017

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 01/2017

Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: Aquisições futuras e parceladas de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS 500 e S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato.

Entrega dos Envelopes: até às 09:00 h do dia 27 de JANEIRO de 2017

Abertura dos Envelopes: 09:30 h do dia 27 de JANEIRO de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8213 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 16 de JANEIRO de 2017. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde
6 – Manutenção das Atividades da Saúde

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 004/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 004/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 003/2017

Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93

Objeto: Contrato de Rateio o qual permite assegurar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município, o qual o Município de Xaxim é consorciado junto ao CIS AMOSC.

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Valor: R\$ 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)

Dotações: 2.042 - 10 - Manutenção Bloco de Atenção Básica - 3.1.71.70.01

2.044 - 16 - Manutenção Bloco de Média e Alta Complexidade - 3.3.71.70.01

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO. Nº. 001/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Nº. 001/2017

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Objeto: Assegurar a MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.1.71.70.01

6 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.71.70.01

Licitação: Processo Licitatório nº 003/2017 – Dispensa de Licitação p/ compras e serviços nº 002/2017

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 002/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 002/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 001/2017

Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atendimento às creches que estão de plantão no mês de janeiro.

Fornecedor: Zanella Supermercado Ltda

Valor: R\$ 7.957,57 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais com cinquenta e sete centavos)

Xaxim/SC, 16 de Janeiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº. 003/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 003/2017

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 002/2017

Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93

Objeto: Assegurar a MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim.

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Marciano Mauro Pagliarini, doravante denominado **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de **XAXIM** com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LIRIO DAGORT, portador do CPF nº 194.872.669-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS-AMOSC, em decorrência de **Processo Licitatório nº 03/2017, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 01/2016**, tendo como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de rateio é assegurar a **MANUTENÇÃO DO CONCÓRCIO CIS AMOSC**, o qual o Município de Xaxim é consorciado, para viabilizar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Xaxim, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, conforme Contrato de Rateio nº 144/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo **CONSÓRCIO** na forma de credenciamento, conforme lista de credenciados, disponível no site www.amosc.org.br/cis-amosc/downloads.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONSORCIO** o valor total de **R\$ 10.800,00** (nove mil e seiscientos reais), para manutenção do **CONSÓRCIO** com o seguinte desdobramento:

- 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.1.71.70.01 – R\$ 5.000,00
- 2.041 – 6 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.71.70.01 – R\$ 5.800,00

Parágrafo Único: Dos valores praticados pela tabela do CIS-AMOSC, incidem quando se tratar de pessoa física o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos credenciados a título de encargos previdenciários.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas até o dia 30 de cada mês, mediante débito bancário na conta FPM, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do MUNICÍPIO.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária – **dotação 3.1.71 e 3.3.71.**

§ 2º Será excluído do Consórcio Público, o ente consorciado que não consignar, em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas por meio do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- b) Colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
- c) Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
- d) Colocar a disposição do MUNICÍPIO sistema informatizado para agendamento de consultas/exames;
- e) Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- f) Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- g) Encaminhar, após processamento, fichas de consultas e exames de usuários ao MUNICÍPIO, acompanhado do relatório analítico dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo CONSORCIO;
- b) Auxiliar o CONSORCIO a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMOSC;
- c) Definir conjuntamente com o CONSORCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.

Parágrafo único. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, e a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Xaxim/SC, 13 de janeiro de 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Presidente do CIS-AMOSC

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Aline Chiodi
071.581.119-00
Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

00039

**Processo Licitatório nº 003/2017
Dispensa de Licitação para compras e Serviços nº 002/2017**

Exmo. Sr. Juvenal Martinazzo
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Requeiro informações referente ao Processo Licitatório nº 003/2017, modalidade Dispensa de Licitação n 002/2017, havendo divergências entre o parecer jurídico do processo de licitação e a continuidade do mesmo, não estando aptos para adjudicação e homologação.

Xaxim/SC, 25 de Janeiro de 2017

Ediane G. de Almeida
Ediane G. de Almeida

Diretora Departamento de Licitações



00040

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SOLICITAÇÃO

A Comissão de Licitações, por intermédio de seu representante legal em exercício, conforme constatação nos autos do processo licitatório nº 003/2017, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2017, constatou vício substancial e irreparável, o qual torna nulo o referido procedimento e conseqüentemente seu contrato.

Desta forma, solicita a autoridade competente, a anulação do processo licitatório e seu contrato, nos termos do artigo 49 e 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

Xaxim, 25 de janeiro de 2017.

Juvencal Martinazzo
Presidente em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

00041

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 003/2017.

Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2017 – Compras e Serviços.

Assunto: Dispensa de Licitação cuja finalidade é assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município, neste caso a manutenção e gestão do consórcio firmado, por meio da CIS-AMOSC (Consórcio Intermunicipal de Saúde), vinculado a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, na qual o município de Xaxim é consorciado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM**, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no artigo 49 e 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando cometidos de vício de ilegalidade com fulcro no artigo 38, IX e artigo 49 da Lei nº 8.666/93, artigo 53 da Lei nº 9.784/99, artigo 29 do Decreto 5.450/05, artigo 18 da Lei 3.555/2000, Súmulas nº 346 e 473 do STF, e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que no presente caso, apesar da ressalva contida no Parecer Jurídico, o qual pode ter sido mal interpretado pela comissão de licitação, o presente procedimento foi para homologação e adjudicação sem previsão orçamentária, o que infringe a Lei de Licitações, tornando o ato eivado por vício e, conseqüentemente, tornando-o ilegal, juridicamente inválido;



00042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONSIDERANDO que a existência de defeito insanável é hipótese de anulação de processo licitatório e anulação do contrato, mesmo nas modalidades de dispensa e inexigibilidade, sendo medida possível;

CONSIDERANDO que o vício noticiado não se trata de mera discordância formal entre a exigência legal e a conduta tomada no caso concreto, não comportando a adoção de outra solução formal e/ou material senão o reconhecimento de sua ilegalidade;

CONSIDERANDO que a manutenção do atual procedimento causaria lesão ao interesse público, em afronta aos princípios da Legalidade e da Moralidade;

CONSIDERANDO que, dadas às circunstâncias, sendo procedimento de dispensa de licitação, ainda que lavrado e assinado o consequente contrato, por questão de economia processual e eficiência administrativa, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório, desfazendo os atos defeituosos por ele produzidos, incluindo seu contrato;

CONSIDERANDO que consta no manual sobre licitações e contratos, organizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que a anulação conforme disposto no artigo 49 atinge toda a licitação – “O ato de anular atinge toda a licitação, determinando seu encerramento de forma total” e “A anulação opera efeitos *ex tunc*, isto é, retroage às origens do ato anulado, porque, se este era ilegal, não produziu consequências jurídicas válidas, nem gerou direitos e obrigações entre as partes.” (TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Licitações e Contratos: Orientações Básicas. 3. ed., ver. Atual. E ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006, p. 187.);

CONSIDERANDO que o ato absolutamente nulo não produz os efeitos “jurídicos” atribuídos pelo direito para o ato válido, sendo que mesmo com o decurso do tempo não desapareceria o vício;

CONSIDERNADO o vínculo lógico entre a licitação e o contrato, sendo que revelado o vício insanável há consequente produção de reflexos sobre o contrato, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 49 e artigo 59 da Lei de Licitações;



00043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONSIDERANDO que se trata de dispensa de licitação e o objeto a ser contratado é a manutenção do referido Consórcio, podendo e devendo, pelas vias e procedimentos legais, ser renovado o procedimento sem prejuízo ao mesmo ou a terceiros;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da anulação do procedimento nos casos de dispensa e inexigibilidade, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da declaração de nulidade do contrato administrativo, nos termos do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

DECIDE:

ANULAR TOTALMENTE, como penalidade por vício de ilegalidade, os atos constitutivos do Processo Licitatório nº 003/2017, Dispensa de Licitação nº 02/2017, bem como seus atos derivados também acometidos de nulidade, **incluindo o contrato firmado**, conforme previsões contidas no artigo 38, inciso IX, artigo 49 e artigo 59 da Lei 8.666/93, Súmulas nº 346 e 473 do STF, e demais dispositivos legais;

DETERMINAR a fixação da devida oportunidade para exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa da parte interessada, de acordo com o mandamento do artigo 49, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93;

ENCAMINHAR o processo ao Setor de Licitação desta municipalidade para publicidade e notificação da parte interessada (CIS-AMOSC) e, após, proceder a Comissão de Licitações e o setor competente a abertura de novo procedimento com obediência estrita as normas legais vigentes.

Xaxim, 30 de Janeiro de 2017.


Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Zimbra**ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br****A/C Geisa**

De : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida
<ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Ter, 07 de Fev de 2017 18:13

Assunto : A/C Geisa

Para : cisamosc1@amosc.org.br

- - 0044

boa tarde Geisa,

Sou Ediane, da Prefeitura de Xaxim, enviamos pra vocês o contrato de rateio referente a Manutenção,

no entanto ocorreu uma divergência junto a contabilidade, que não havia recurso suficiente na fonte orçamentaria pra este fim, assim tivemos que anular o processo, suplementar o orçamento e refazer o processo de dispensa de licitação.
portanto o contrato que foi enviado para assinatura foi anulado e será refeito novo contrato com data de quinta ou sexta-feira.

assim, solicito o cancelamento do recibo nº 2573, enviado no dia 31/01, o qual será dividido em 10 parcelas de R\$ 10.080,00, a ser cobrada a primeira em final de fevereiro.

enviarei o recibo anulado junto com novo contrato, acompanhado da anulação do processo.

qualquer dúvida estou a disposição

Att.
Ediane

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações
Fone: (49) 3353 8213



Processo Licitatório nº 003/2017
Dispensa de Licitação para compras e Serviços nº 002/2017

0045

Termo de Encerramento

Encerra-se aqui o presente Processo de Licitação.

Constam no presente processo 01 (um) volume, sendo numerado de 01(um) à 45 (quarenta e cinco), incluindo-se esta.

E por ser expressão da verdade, vai por mim assinado.

Xaxim/SC, 07 de Fevereiro de 2017



Juvenal Martinazzo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Zimbra**jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br****TERMO ADITIVO****0046**

De : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi
<jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Sex, 18 de ago de 2017 15:23

Assunto : TERMO ADITIVO**Para :** cisamosc2@amosc.org.br

Encaminho esse e-mail a fim de informar de que o Termo Aditivo do Contrato da Cisamosc será realizado na segunda-feira dia 21/08/2017, visto que a Autoridade Administrativa não se encontra no momento.

Atenciosamente.

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0047

OFÍCIO Nº. 024/2017

Ofício n.024/2017

Venho por meio deste ofício informar de que será realizado no dia 18/08/2017, o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº. 02/2017** no valor **RS 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais)**.

Xaxim/SC, 18 de Agosto de 2017.

Juliano Sorgatto
Contador

Município de Xaxim/SC

Zimbra**jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br****OFICIO N. 24/2017- CONTADOR**

0048

De : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi
<jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Sex, 18 de ago de 2017 16:23

1 anexo

Assunto : OFICIO N. 24/2017- CONTADOR

Para : cisamosc2 <cisamosc2@amosc.org.br>

Segue anexo.

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

 **Untitled_08182017_052216.pdf**
251 KB



Ofício nº. 25/2017

OFÍCIO Nº. 025/2017

Venho por meio deste ofício informar de que autorizo o Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº. 02/2017-Cesamosc, no valor de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais).

Xaxim/SC, 21 de Agosto de 2017.



Lírio Dagort

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde

Leni Coelho Granzotto

Secretaria da Saúde



Juliano Sorgatto

Contador

Zimbra**jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

oficio- Termo Aditivo0050

De : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi
<jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Seg, 21 de ago de 2017 17:15

1 anexo

Assunto : oficio- Termo Aditivo

Para : cisamosc2 <cisamosc2@amosc.org.br>,
cisamosc3@amosc.org.br

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

 **Untitled_08212017_061448.pdf**
267 KB



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2017

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de **XAXIM** com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LIRIO DAGORT, portador do CPF nº 194.872.669-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS-AMOSC, em decorrência de **Processo Licitatório nº 004/2017, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 003/2017**, tendo como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA

Justifica-se em o Termo Aditivo em virtude da necessidade para continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Adita-se o valor de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais) de aditivo do quantitativo de 25%, ficando o valor total do contrato em R\$ 561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

M

E



CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente contrato se dará por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2017.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 18 de Agosto de 2017.


Lírio Dagort
Prefeito Municipal


Marciano Mauro Pagliarini
Presidente do CIS-AMOSC

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município


RODRIGO CARLOS COVATTI
Sub-Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

Testemunhas


Ediane G. Almeida

042.253.949-05


2 - Jaqueline Venturi

075.707.929-63

TERMO ADITIVO N°20/2017

0053

De um lado o **Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ: 01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Chapeco – SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, doravante denominado **CONSORCIO** e de outro lado o município de **XAXIM** com sede na Rua Rui Barbosa, n° 347, CNPJ: 82.854.670/0001-30 integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado **MUNICIPIO** resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio N° 195/2016, com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS-AMOSC, tendo como base legal a Lei Federal n°8.666/93, Lei Federal n°11.107/2005 e Decreto n°6.107/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa, conforme clausula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n° 195/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** pagara ao **CONSORCIO** o valor total de R\$ 561.500,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), para serviços médicos especializados com o seguinte desdobramento:

3.3.93.36.30 R\$ 56.450,00

3.3.93.39.50 R\$ 505.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato de Rateio n°195/2017 permanecem inalteradas.

Chapecó SC, 18 de agosto de 2017.



MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Presidente do CIS-AMOSC



LIRIO DAGORT
Prefeito de XAXIM



Ofício nº. 25/2017

OFÍCIO Nº. 025/2017

Venho por meio deste ofício informar de que autorizo o Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº. 02/2017-Cesamosc, no valor de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais).

Xaxim/SC, 21 de Agosto de 2017.



Lírio Dagort

Prefeito Municipal



Secretária Municipal de Saúde

Leni Coelho Granzotto

Secretaria da Saúde



Juliano Sorgatto

Contador

TERMO ADITIVO N°63/2017

De um lado o **Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ: 01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Chapeco – SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, doravante denominado **CONSORCIO** e de outro lado o município de **XAXIM** com sede na Rua Rui Barbosa, n° 347, CNPJ: 82.854.670/0001-30 integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado **MUNICIPIO** resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio N° 195/2016, com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS-AMOSC, tendo como base legal a Lei Federal n°8.666/93, Lei Federal n°11.107/2005 e Decreto n°6.107/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa, conforme clausula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n° 195/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** pagara ao **CONSORCIO** o valor total de R\$ 661.500,00 (Seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), para serviços médicos especializados com o seguinte desdobramento:

3.3.93.36.30 R\$ 56.450,00
3.3.93.39.50 R\$ 605.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato de Rateio n°195/2017 permanecem inalteradas.

Chapecó SC, 20 de novembro de 2017.



MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Presidente do CIS-AMOSC



LIRIO DAGORT
Prefeito de XAXIM

EXTRATO 1º TERMO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022/2017

Publicação N° 1413807

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preço. N°. 022/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

Compromissária: COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI-ME

Objeto GÁS DE COZINHA GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

Valor:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Botijão de Gás GLP 13 kg	R\$ 60,00	R\$ 64,20
Botijão de Gás GLP 45 Kg	R\$ 270,00	R\$ 276,75

Termo de Apostilamento: Reequilíbrio econômico, em concordância com inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda da Ata de Registro de Preço.

licitação: Processo Licitatório nº 067/2017. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 037/2017

Xaxim/SC, 27 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

0056



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2017

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de **XAXIM** com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LIRIO DAGORT, portador do CPF nº 194.872.669-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS-AMOSC, em decorrência de **Processo Licitatório nº 004/2017, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 003/2017**, tendo como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA

Justifica-se em o Termo Aditivo em virtude da necessidade para continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Adita-se o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de aditivo, ficando o valor total do contrato em R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

(Handwritten signatures in blue ink)



CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente contrato se dará por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2017.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 20 de Novembro de 2017.


Lírio Dagort
Prefeito Municipal


Marciano Mauro Pagliarini
Presidente do CIS-AMOSC

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município


RODRIGO CARLOS COVATTI
Sub-Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

Testemunhas


1 - Ediane G. Almeida

042.253.949-05


2 - Jaqueline Venturi

075.707.929-63

Xaxim**PREFEITURA****0059****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0002/2017**

Publicação Nº 1433719

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0002/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC

OBJETO: Contrato de Rateio o qual permite assegurar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município, o qual o Município de Xaxim é consorciado junto ao CIS AMOSC.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de aditivo.

Aditivo: 2º Termo Aditivo de Valor, com fundamento legal em inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Processo Licitatório nº 004/2017, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 003/2017

Xaxim/SC, 20 de Novembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.